



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

51

Ata da primeira (1^a) Sessão Ordinária do mês de dezembro, no primeiro (1º) ano, da vigésima (20^a) legislatura da Câmara Municipal de Edéia.

Às 20h10 do dia 08 de dezembro de 2025 (08/12/2025), no Plenário Maria Onofre de Barros, reuniram-se sob a presidência do Vereador **Luiz Humberto do Nascimento**, os Vereadores: **Diogo Soares e Silva, Francisco Vieira Nunes, Gillene Aparecida Fernandes da Silva, Maria Jane Lopes de Carvalho, Oraci de Freitas Araújo, Raica Cristine Alves Arantes Sliuzas e Thiago Souza Borges**. Ausente o Vereador **Guilherme Carvalho de Almeida**. Havendo quórum regimental a presidência declarou sob a proteção de Deus aberta a sessão, solicitando a todos que se postassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, a qual foi feita pelo Vereador Thiago Borges, logo após todos fizeram a oração do Pai Nosso e cantaram juntos o Hino Nacional. Em seguida a Presidência convidou a Vereadora Raica Cristine para assumir a vice-presidência e a Vereadora Maria Jane para assumir a 1^a secretaria. **EM EXPEDIENTE:** Foi feita a leitura da ata da 3^a sessão ordinária do mês de novembro de 2025, a qual foi aprovada sem retificação por unanimidade de votos. **NA ORDEM DO DIA:** Após leitura e discussão o **Projeto de Lei nº 40/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “prorroga a vigência da Lei nº 814/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Edéia-GO e dá outras providências” foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, onde obteve pareceres favoráveis à sua aprovação e logo após, sofreu sua primeira votação em Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos. Após leitura e discussão o **Projeto de Lei nº 42/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em escola de tempo integral” foi pedido vistas à Presidência, pela Vereadora Raica Arantes, a qual foi concedida pelo prazo regimental de 10 dias. Após leitura e discussão o **Projeto de Lei Complementar nº 43/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “altera e revoga dispositivos da Lei nº 290/1997 – Código Tributário Municipal de Edéia-GO” foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, onde obteve pareceres favoráveis à sua aprovação e logo após, sofreu sua primeira votação em Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos. Após leitura e discussão o **Projeto de Lei nº 44/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Associação Edeense Transformando Vidas”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, onde obteve pareceres favoráveis à sua aprovação e logo após, sofreu sua primeira votação em Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos. Após leitura e discussão o **Projeto de Lei nº 45/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Edéia”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, onde obteve pareceres favoráveis à sua aprovação e logo após, sofreu sua primeira votação em Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos. Após leitura e discussão o **Projeto de Lei nº 46/2025**, de autoria do Poder Executivo, o qual “autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Sociedade Lar do Idosos Henrique Estábile”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

52

Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, onde obteve pareceres favoráveis à sua aprovação e logo após, sofreu sua primeira votação em Plenário sendo aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o Vereador Thiago Borges pediu a presidência para se retirar da sessão, o qual foi concedido. **A PALAVRA FOI ABERTA AO PLENÁRIO:** No uso a Vereadora **Gillene Aparecida Fernandes da Silva**, cumprimentou os colegas, servidores, presentes na galeria e que se sente feliz com a Casa cheia e participe sempre das sessões e acompanhe o trabalho do Legislativo. **A PALAVRA FOI ABERTA À MESA:** No uso o Presidente Vereador **Luiz Humberto do Nascimento**, cumprimentou os colegas, servidores, presentes na galeria, prestadores de serviços; parabenizou os colegas pelas votações nos projetos importantes para o município; agradeceu a presença o pessoal da APAE que estão sempre unidos e participando das votações dos projetos da Associação e voltem sempre e encerrou pedindo a população para acompanhar o trabalho do Vereador para aprenderem como funciona a política do município, as votações e demais assuntos de interesse dos mesmos. Nada mais a tratar a presidência agradeceu a presença de todos, convocando os Srs. Vereadores para a sessão ordinária do dia 09 (nove) do corrente mês, declarando encerrada a presente sessão, determinando-me que lavrasse a presente ata, a qual lida achada conforme vai devidamente assinada. Eu Germana Stella Souza Vitória (Germana Stella Souza Vitória) Secretária Legislativa que, a fiz, li e assino.

Chambers
David J. Jr.